



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0205.1/2021

Trata-se de Projeto de Lei subscrito pelos respectivas Deputadas e Deputados; Paulinha, Ana Campagnolo, Marcius Machado e Wolnei Weber, e que em síntese, pretende alterar a legislação do ICMS Catarinense para inserir “vinhos e espumantes” no rol dos itens sujeitos a alíquota de 12% (doze por cento), nas operações internas.

A justificativa menciona que a iniciativa surge de demanda recorrente do setor produtivo Catarinense, e que respectivamente as alíquotas de 12% e 18% praticadas pelos estados do Rio Grande do Sul e Paraná potencializam a produção local, ainda que a alíquota de 25% em Santa Catarina seria injustificável e atrapalharia a concorrência local.

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, entendo necessária a promoção de **DILIGÊNCIA** do **Projeto de Lei nº 0205.1/2021** à Secretaria de Estado da Fazenda, à Associação Catarinense de Produtores de Vinhos Finos de Altitude (ACAVITIS), e ao Sindicato das Indústrias do Vinho de Santa Catarina:

- i. existência de convênio autorizativo oriundo do CONFAZ que possibilite a aplicação da norma pleiteada;
- ii. a previsão de impacto no mercado interno do segmento e nas contas públicas com a aplicação da norma pleiteada;
- iii. a existência de estudos do órgão fazendário sobre novos estímulos ao produtor Catarinense de vinhos e espumantes; e
- iv. a quantidade de contribuintes que seriam alcançados pela norma.

Sala das Comissões,  
Milton Hobus, Deputado Estadual

**\*Observação.** Solicito que as manifestações considerem possíveis alterações no Projeto de Lei, que podem ser acompanhadas no PROCLEGIS, através do link: <http://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PL./0205.1/2021>